



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe.

2. DO OBJETO

Trata o objeto do presente a **contratação de empresa para fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos destinados às unidades da Rede Pública De Saúde do Município de Peruíbe** nas condições descritas neste termo de referência, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo legal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos como oxigênio medicinal, ar medicinal e óxido nitroso para suprimento das Unidades de Saúde do Município de Peruíbe, tem a finalidade de aprovisionar o atendimento dos pacientes nelas atendidos, os quais necessitem ser submetidos a procedimentos que requeiram suporte ventilatório de urgência e de manutenção da vida, procedimentos diagnósticos e procedimentos cirúrgicos.

A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Peruíbe é o serviço de saúde do município que realiza os atendimentos de urgência e emergência, e atende pacientes em situações que necessitam de suporte ventilatório temporário e prolongado, proporcionando-o até o restabelecimento da saúde ou até que ocorra transferência do paciente para os hospitais de referência. Na UPA utiliza-se o oxigênio medicinal para suporte ventilatório em cateter nasal, máscara de oxigênio, inalação/nebulização, ventilação invasiva (intubação orotraqueal), e ar medicinal também para ventilação invasiva, para controle da fração de oxigênio ofertada ao paciente pelo aparelho de ventilação mecânica (FiO2), e para aspiração das vias aéreas. A UPA conta também com 04 (quatro) ambulâncias para realização de transferências inter hospitalares, as quais devem estar equipadas com cilindros de oxigênio nela afixados, e cilindro portátil para transporte em maca.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), é o serviço responsável pelo resgate e primeiro atendimento em ambiente pré-hospitalar do paciente em situações de urgência e emergência. Neste serviço, utiliza-se cilindros de oxigênio medicinal comprimido que são afixados nas ambulâncias básicas e avançada, e cilindros menores para transporte, propiciando aporte deste gás fundamental para manutenção da vida prontamente onde houver o atendimento deste doente, permitindo assim, suporte





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ventilatório desde a chegada da equipe de saúde ao local, até a entrega do paciente na referência hospitalar de destino.

A Maternidade Municipal de Peruíbe atende gestantes e mulheres com patologias de origem obstétrica, e aos recém nascidos (RN) desde o pós parto imediato até alta ou transferência inter hospitalar, e conta em sua estrutura com leitos de pré-parto, parto e pós-parto (PPP), leitos de internação em alojamento conjunto para o binômio mãe e RN, Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal (UCIN), e Centro Cirúrgico, todas estas estruturas com réguas de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal), para suporte ventilatório destes pacientes em caso que se faça necessário, e também aspiração de vias aéreas dos RN's, e o óxido nitroso se faz necessário em induções anestésicas em Centro Cirúrgico em casos de realização de parto cesariana, curetagens, entre outros.

Os demais equipamentos de saúde que utilizam gases medicinais em cilindros são as Unidades de Saúde da Família (USAFAs), que compreendem a Atenção Básica do município, Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS). A AB possui 12 (doze) equipamentos em sua totalidade, sendo eles: Unidade de Saúde da Família (USAFa) Caraguava, USAFA Jardim Brasil, USAFA Jardim Veneza, USAFA Santa Izabel, USAFA Nova Itariri, USAFA Ribamar - Oasis, USAFA Trevo, USAFA Torre, USAFA Vila Peruíbe, USAFA Recreio Santista, USAFA Guaraú, UBS Centro, juntamente com CAPS e AME, compreendem 14 equipamentos de saúde. Todas as unidades de atendimento de pacientes devem ter carro de emergência disponível, em local de fácil acesso, e equipado com medicamentos e materiais para oferecer atendimento imediato aos pacientes em caso de emergências médicas, dentre os itens que compõem o carro de emergência, está o cilindro de oxigênio medicinal comprimido.

Em resumo, os gases medicinais desempenham um papel fundamental e insubstituível no que tange aos serviços que prestam atendimento de urgência/emergência, atenção primária, diagnóstico e tratamento de pacientes, e garantem condições adequadas para a prestação de cuidados de saúde com segurança e eficácia. Por sua vez, a ausência destes pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes do município de Peruíbe, inclusive podendo levar a óbito.

A previsão de despesas e recursos para a contratação em questão está registrada nos documentos orçamentários e foi inserida no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, no item voltado ao fornecimento de material de consumo, identificado pelo código 2068011. Tal informação está disponível no Diário Oficial do Município, na Edição 218 de 01 de março de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos como oxigênio medicinal, ar medicinal e óxido nitroso para suprir as Unidades de Saúde do Município de Peruíbe, com a finalidade de aprovisionar o atendimento dos pacientes nelas atendidos,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os quais necessitem ser submetidos a procedimentos que requeiram suporte ventilatório de urgência e de manutenção da vida, procedimentos diagnósticos e procedimentos cirúrgicos que necessitem dos gases medicinais em sua execução, contemplando em contrato, fornecimento de tanques criogênicos e cilindros em regime de comodato para uso nas unidades de saúde do município e ambulâncias, contemplando em contrato, equipamentos e materiais necessários para instalação e funcionamento do objeto, manutenções preventiva e corretiva, com mão de obra especializada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá atender alguns requisitos mínimos necessários, dentre os quais destacamos:

Deverá estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/ANVISA) Nº 69 DE 01/10/2008, e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual, no que diz respeito à fabricação, armazenamento, rotulagem, transporte e controle de qualidade dos gases:

5.2 Quanto à instalação e abastecimento:

5.2.1 As centrais de suprimento dos gases medicinais devem estar de acordo com as especificações previstas na Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) Nº12.188/2002, com relação aos sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em unidades de saúde;

5.2.2 Os produtos a serem utilizados para a adequada execução do objeto compreenderá o fornecimento e instalação de tanque criogênico, cilindros de oxigênio, cilindros portáteis, cilindros de alumínio, cilindros de ar medicinal, cilindros de óxido nitroso, fornecimento de acessórios imprescindíveis, como reguladores de pressão e fluxômetro para as Unidades Básicas de Saúde e cilindros para os estabelecimentos de saúde, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva dos tanques de oxigênio líquido, central de rede de cilindros, acessórios e demais equipamentos;

5.2.3 O oxigênio medicinal da UPA 24 horas e Maternidade Municipal de Peruíbe deverá ser armazenado em tanques criogênicos de acordo com as especificações da NBR/ABNT nº 12.188/2003, devendo ser compostas de uma unidade de suprimento primário - tanque criogênico, e uma unidade de suprimento reserva - a central de cilindros;

5.2.4 O Tanque Criogênico para oxigênio líquido para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas deve ter capacidade mínima de 3.000 m³ e máxima de 5.000 m³, vinculados à instalação de central reserva composta de no mínimo 06 cilindros de oxigênio medicinal comprimido medicinal de 10 m³ cada e aparelho de Telemetria, de baseado no cálculo de consumo anual de oxigênio medicinal, visando otimização das recargas do tanque;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.5 O Tanque Criogênico para oxigênio líquido para a Unidade Hospitalar / Maternidade Municipal de Peruíbe deve ter capacidade mínima de 1.750 m³ e máxima de 3.750 m³, vinculados à instalação de central reserva composta de no mínimo 06 cilindros de oxigênio medicinal comprimido medicinal de 10 m³ cada e aparelho de Telemetria, baseado no cálculo de consumo anual de oxigênio medicinal, visando otimização das recargas do tanque;

5.2.6 Os tanques criogênicos devem ser mantidos sempre abastecidos pela empresa, de forma a garantir que não ocorra desabastecimento em nenhuma hipótese, independentemente de solicitação prévia, com supervisão da Secretaria de Saúde;

5.2.7 Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da Resolução RDC/ANVISA Nº69/2008, em relação às etiquetas, rotulagem e às cores dos mesmos;

5.2.8 Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados com capacidade de autonomia mínima de 6 horas para gases medicinais, devendo os mesmos seguir as especificações da ABNT/NBR Nº12.176, quanto às etiquetas, rotulagem e cores;

5.2.9 Os gases medicinais não liquefeitos e gases medicinais no estado gasoso a serem utilizados nos estabelecimentos públicos de saúde deverão ser fornecidos armazenados em cilindros;

5.2.10 Para cilindros de ar medicinal entre 1m³ e 3,5m³ utilizados na UTI móvel e SAMU deverão ser reabastecidos ou substituídos por Cilindros cheios em no máximo 24 horas após a solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2.11 Deverão ser abastecidos também os cilindros de gases medicinais de propriedade da Prefeitura Municipal;

5.2.12 É considerada instalação completa, o fornecimento de todos os acessórios para uso do gás medicinal;

5.2.13 Os gases medicinais deverão ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características físico-químicas e grau de pureza:

- **OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO E NÃO LIQUEFEITO (O₂)** - Inodoro, Insípido, não inflamável, comburente.
Peso molecular = 31,9988.
Produto sem efeito toxicológico. Mínimo de 99,5% de pureza;
- **AR MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (N₂O₂)** - Incolor, insípido, inodoro, não inflamável.
Composição = 79% de N₂ e 21% de O₂.
Peso molecular 28,975.
Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.
Mínimo de 99,5% de pureza;
- **ÓXIDO NITROSO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (N₂O)** - Incolor, insípido, não inflamável, comburente.
Peso molecular = 44,0128.
Sinônimo: gás hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto.
Mínimo de 98,0% de pureza.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 Quanto às manutenções preventivas:

5.3.1 Com relação às Manutenções Preventivas, estas deverão ser realizadas mensalmente na unidade de tanque criogênico, centrais de reservas de gases medicinais e central de gases;

5.3.2 A manutenção preventiva se constitui de serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e adequadas, incluindo: verificação geral do sistema, instrumentação, execução de ação corretiva no sistema visando à prevenção de eventuais falhas, limpeza, aferição, calibração da instrumentação, avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual, testes de funcionamento, condições de operação, estado de conservação;

5.3.3 A limpeza de tanques criogênicos deverá ser realizada no mínimo a cada três meses;

4.3.4 A pintura e atualização da comunicação visual devem ser anuais;

5.4 Quanto às manutenções corretivas:

5.4.1.10 O serviço de manutenção corretiva deve estar disponível 24 horas por dia, devendo ser realizado por profissional devidamente habilitado e de responsabilidade da prestadora de serviço;

5.4.2 Em caso de problemas com o produto, as manutenções deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por e-mail, telefone ou mensagem de texto, devendo ser realizado o registro do profissional, dia e horário do comunicado da contratada;

5.4.3 As manutenções realizadas nos equipamentos não poderão promover a interrupção do fornecimento de gases na unidade;

5.5 Quanto ao transporte:

5.5.1 O transporte rodoviário dos gases medicinais do local de armazenamento até o município de Peruíbe deve estar de acordo com a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Nº420 de 12/02/2004;

5.5.2 As entregas dos objetos deste contrato deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados, de acordo com as solicitações:

	O 2	A C	N 2 O 2	T A N Q U E C R I O G Ê
--	--------	--------	------------------	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					N I C O
Unidade Hospitalar/Maternidade	Rua Alfredo Gomes, 62 A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110	X	X	X	X
UPA 24 Horas	Rua Prof.a Terezinha Rodrigues Kalil, 1100 – Parque D'Áville - CEP 11771-470 - Tel. (13) 3454 1081	X	X		X
SAMU	Rua Alfredo Gomes, 39 – Centro - Peruíbe/SP – CEP 11770-110	X	X		
USAFA Caraguava	Rua Padre Vitelino Berini, 287 - Cidade Balneária Nova Peruíbe (Caraguava) - Peruíbe/SP - CEP 11782-766 – Tel. (13) 3453-5416	X			
USAFA Nova Itariri	Rua Marília, 2150 - Cidade Balneária Nova Peruíbe II (Nova Itariri) - Peruíbe/SP - CEP 11783-024 - Tel. (13)3455 4563	X			
USAFA Santa Izabel	Rua Imbuia, 655 – Estância dos Eucaliptos - Peruíbe/SP - CEP 11783-350 - Tel. (13) 3455 9175	X			
USAFA Jardim Veneza	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 401 – Jardim Veneza - Peruíbe/SP - CEP 11783-650 - Tel. (13) 3455-5485	X			
USAFA Guaraú	Estrada Yoshio Moritani, 4054 (antiga estrada Una-Guaraú) - Jardim Guaraú - CEP 11785-130 - Tel. (13) 3457 1072	X			
USAFA Vila Peruíbe	Estrada Armando Cunha 3382 (esquina com Rua 5) – Vila Peruíbe - Peruíbe/SP - CEP 11781-058 - Tel. (13)3456 1346	X			
USAFA Torre	Av. Darcy Fonseca, 25 – Bairro dos Prados - Peruíbe/SP - CEP 11776-698 - (13) 3456 3008	X			
USAFA Parque do Trevo	Rua João Maria de Lara S/N (antiga rua sete, esquina com Armando Cunha) – Vila Erminda - Peruíbe/SP – CEP 11776-840	X			
USAFA Bruno Covas (Jardim Brasil)	Av. Doutor Tancredo de Almeida Neves, 1265 – Jardim Brasil - Peruíbe/SP - 11771-506 - Tel. (13) 3455 0213	X			
USF Oasis	Rua das Camélias, 238 - Parque Turístico - Peruíbe/SP - CEP 11772-550	X			
USAFA Recreio	Rua David Sabino Soares, 670 - Recreio Santista I - Peruíbe/SP - CEP 11777-402	X			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santist a					
USAFA CENTR O	Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 848 - Cidade Balneária Peruíbe/SCIPPEL - Peruíbe/SP - CEP 11770-272	X			
Centro de Atençã o Psicoss ocial	Rua Porfírio Diogo Santana, 305 – Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-172	X			
Ambula tório Médico de Especia lidades	Rua Prof.a Terezinha Rodrigues Kalil, 1100 – Parque D'Áville - CEP 11771-470 - Tel. (13)3453 6862	X			

Poderá haver alterações nos endereços de entrega dos gases, ficando a contratada obrigada a efetuar entrega no local indicado e não presente no Edital e contrato, previamente informado pelo município.

5.6 QUANTO AOS OBJETOS EM COMODATO:

5.1.1 Tanques fixos criogênicos:

Unidade Hospitalar/Maternidade:

- 01 Tanque fixo criogênico de oxigênio, com capacidade mínima de 1.750 m³ e máxima de 3.750 m³;
- Acessórios necessários para instalação e funcionamento.

UPA 24 Horas

- 01 Tanque fixo criogênico de oxigênio, com capacidade mínima de 3.000 m³ e máxima de 5.000 m³;
- Acessórios necessários para instalação e funcionamento.

5.1.2 Cilindros de armazenamento de gases medicinais para a Central Reserva para Tanque Criogênico:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Hospitalar/Maternidade:

- 06 (seis) cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 7m³ à 10 m³;
- 12 (doze) cilindros de ar comprimido medicinal de 7m³ à 10 m³;
- Acessórios necessários para central de reserva.

UPA 24 Horas

- 12 (doze) cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 7m³ à 10 m³;
- 16 (dezesesseis) cilindros de ar comprimido medicinal de 7m³ à 10 m³;
- Acessórios necessários para central de reserva.

5.1.3 Cilindros de gases medicinais comprimidos para utilização nas ambulâncias da UPA 24 e SAMU:

UPA 24 Horas

- 02 (dois) cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 1,5 a 4m³;
- 02 (dois) cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 3m³ a 7m³;
- 02 (dois) cilindros de ar comprimido medicinal de 2,0m³ a 7m³;
- 02 (dois) cilindros portáteis de oxigênio comprimido medicinal de até 1m³, sendo o cilindro em alumínio.

SAMU

- 08 (oito) cilindros de oxigênio comprimido medicinal padrão SAMU;
- 08 (oito) cilindros de ar comprimido medicinal padrão SAMU;
- 08 (oito) cilindros portáteis de oxigênio comprimido medicinal, sendo de alumínio e padrão SAMU.

5.1.3 Cilindros de armazenamento de gases medicinais para uso hospitalar interno:

UPA 24H e Unidade Hospitalar / Maternidade Municipal de Peruíbe

- Mínimo de 02 cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 7m³ à 10m³ e máximo de 20 cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 7m³ à 10m³ para uso interno em pontos de oxigênio de difícil dos pacientes;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Mínimo de 02 cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 1m³ à 4m³ e máximo de 24 cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 1m³ à 4m³ para uso interno de transporte intra-hospitalar;
- Mínimo de 02 cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 7m³ à 10m³ e máximo de 24 cilindros de oxigênio comprimido medicinal de 3m³ para uso interno de transporte intra-hospitalar;
- 02 (dois) cilindros portáteis de alumínio para oxigênio medicinal de até no máximo 1,5m³ para uso interno na Maternidade;
- Mínimo de 02 cilindros de ar comprimido medicinal de 7m³ à 10m³ e máximo de 36 cilindros de ar comprimido medicinal de 7m³ à 10m³ para uso interno em pontos de ar comprimido medicinal de difícil acesso aos pacientes.
- 03 (três) cilindros de óxido nitroso não liquefeito de 28 kg;
- 03 (três) suportes para cilindro de óxido nitroso 28kg.

ATENÇÃO BÁSICA e CAPS

- 01 (um) cilindro de oxigênio comprimido medicinal de 7m³ à 10m³ com reguladores de pressão e fluxômetro para cada Unidade Básicas de Saúde, totalizando 13 cilindros;
- 01 (um) cilindro de ar comprimido medicinal de 10m³ com reguladores de pressão e fluxômetro para cada Unidade Básicas de Saúde, totalizando 13 cilindros;
- 02(dois) suportes para fixação de cilindro para cada Unidade Básicas de Saúde, totalizando 26 suportes

5.7 Quanto à estimativa de consumo dos gases medicinais pelo período de

12 meses:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
AR COMPRIMIDO PADRÃO SAMU	M ³	300
AR COMPRIMIDO CILINDRO DE 7M ³ A 10M ³	M ³	10.000
ÓXIDO NITROSO NÃO LIQUEFEITO	KG	100
OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL ALUMÍNIO PADRÃO SAMU 1M ³	M ³	200
OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³ A 4M ³	M ³	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7M³ A 10M³	M³	2.000
OXIGÊNIO LÍQUIDO TANQUE CRIOGÊNICO	M³	70.000

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o objeto, observando as normas e condições dispostas no presente termo de referência;

Deverá realizar a entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão do pedido de compra;

Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

A execução do objeto contratado consiste no fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais, líquidos ou não líquidos, para as unidades de saúde especificadas no contrato, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido por lei, conforme a legislação vigente.

A contratada deverá realizar as manutenções preventivas mensalmente na unidade de tanque criogênico, centrais de reservas de gases medicinais e central de gases;

A execução da contratação de empresa para fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos destinados às unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Peruíbe será realizada conforme um modelo detalhado que assegura eficiência, qualidade e sustentabilidade durante todo o processo. Inicialmente, a necessidade foi identificada com base no consumo das unidades de saúde de Peruíbe, incluindo a UPA 24 horas, Maternidade Municipal de Peruíbe, USAFAs, UBSs, CAPS. A quantidade anual necessária discriminada em tabela foi determinada para garantir que não haja interrupções nos serviços de saúde.

O processo de aquisição será realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, adotando o critério do menor preço global. O edital será elaborado especificando todas as exigências técnicas e de qualidade para aquisição do objeto.

A licitação será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência, competitividade e economicidade.

O fornecedor deve assegurar que as entregas sejam feitas nas unidades de saúde especificadas, de maneira segura, a fim de proteger o produto contra danos durante o transporte e armazenamento.

Cada entrega será inspecionada para assegurar que o objeto esteja em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas. O gestor e/ou o fiscal do contrato serão responsáveis pela recepção dos cilindros nas unidades de saúde, onde realizarão a verificação e registrarão quaisquer





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inconformidades detectadas. Estas deverão ser corrigidas de forma imediata pelo fornecedor. O abastecimento dos tanques e o consumo serão monitorados de maneira contínua para assegurar a disponibilidade constante do material. Relatórios periódicos poderão ser elaborados para acompanhar o uso dos gases e identificar possíveis ajustes no fornecimento.

O Feedback das unidades de saúde será coletado para identificar áreas de melhoria. Se necessário, ajustes serão feitos para assegurar que o fornecimento continue a atender às necessidades e expectativas das unidades de saúde.

A medição será realizada mensalmente pela Contratante, com base nos registros de entrega e consumo, devidamente documentados pela Contratada.

O pagamento será realizado mensalmente, com base na quantidade de gases medicinais efetivamente fornecidos durante o período.

Este modelo de execução do objeto garante o fornecimento dos gases medicinais de maneira eficiente, transparente e sustentável, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados às unidades de Peruíbe.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os dispostos no Art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a execução do contrato ou instrumento análogo será acompanhado e fiscalizado por servidores especialmente designados para esse fim, que farão jus à atribuição com o registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 5.837/2023 e demais normas aplicáveis. O contratado também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução indevida do objeto contratado.

O acompanhamento da execução do objeto por servidores não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do responsável técnico-operacional da própria contratada;

A Contratante deverá atestar a execução do objeto de acordo com o especificado ao termo de referência e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento da nota fiscal para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento será realizado mensalmente, com base na quantidade de gases medicinais efetivamente fornecidos durante o período. A medição será realizada pela Contratante, com base nos registros de entrega e consumo, devidamente documentados pela contratada. O faturamento será efetuado após a verificação e validação das medições pela Contratante, que deverá confirmar a conformidade com as especificações contratuais e o volume fornecido.

A fiscalização do contrato, designada pela contratante, verificará o relatório e as notas fiscais para garantir a conformidade entre o fornecimento realizado e as quantidades previstas no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sugere-se que a forma de escolha do fornecedor seja realizada por meio de pregão eletrônico, pois trata-se da modalidade que apresenta maior competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em uma maior vantagem econômica-financeira para a municipalidade.

Como critério de seleção sugere-se, o de Menor Preço Global, onde será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços, desde que cumpra todas as exigências técnicas e de qualificação estabelecidas no Item 4 deste TR, o qual servirá de subsídio para a elaboração do edital.

A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório será realizada em etapas sequenciais, garantindo transparência e conformidade com as exigências legais e técnicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 02.10.04.10.302.0005.2068.3390.39 - ficha de despesa: 323 - fonte de recurso: tesouro.

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática de fonte de recurso Tesouro e Federal (PAB e MAC):

02.10.02.10.301.0005.2057.339030





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.04.10.302.0005.2068.339030

02.10.07.10.302.0005.2165.339030

02.10.0710.302.0005.2166.339030

02.10.0510.122.0005.2167.339030

Fonte de recurso: Tesouro e Federal (PAB e MAC)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer à Contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do Termo de Referência em tempo hábil;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

12.4 Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo de contratação do objeto, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas;

12.5 A fiscalização de que trata o item 12.4 não extingue ou reduz a responsabilidade da Contratada de quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado, qualidade inferior de serviços ou qualquer outro dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente, relacionados à execução do objeto do termo contratual, causados por preposto ou empregados em virtude de imprudência ou imperícia;

13.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em relação à execução do objeto do termo contratual;

13.4 Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto do termo contratual, garantias, normas técnicas ou demais informações que se julgar necessárias pela Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122.

Fone (13) 3451-1000/3044

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5 Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos ou seguros necessários à realização do objeto do termo contratual;

13.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. LOCAL, DATA E ASSINATURA:

Peruíbe, 03 de setembro de 2024.

Jessie Alencar Nunes

Matrícula 7590

